

PROJETO DE LEI Nº 7863/2026**EMENTA:**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONVOCAR TODOS OS APROVADOS NA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE INVESTIGADOR POLICIAL DE 3ª CLASSE, DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO, EDITAL DE ABERTURA Nº 02 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Autor(es): Deputado RODRIGO AMORIM

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a convocar todos os aprovados na primeira fase do Concurso Público, destinado ao provimento de cargos vagos da classe inicial da carreira de Investigador Policial de 3ª Classe, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro, Edital de Abertura nº 02 de 23 de setembro de 2021.

Artigo 2º. Fica vedada a realização de novos concursos enquanto não forem convocados todos os aprovados do certame a que se refere a presente Lei.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fundamental autorizar o Poder Executivo Estadual a convocar todos os candidatos aprovados na primeira fase do concurso público destinado ao provimento de cargos de Investigador Policial de 3ª Classe, do quadro permanente da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro (PCERJ).

A medida justifica-se por razões de ordem estratégica, operacional e de eficiência administrativa, destacando-se os seguintes pontos:

1. Grave Déficit de Efetivo Policial

A Segurança Pública é um dos pilares mais sensíveis e exigidos pela sociedade fluminense. Atualmente, os quadros da Polícia Civil do Rio de Janeiro sofrem com uma severa defasagem no efetivo. A convocação de todos os aprovados na primeira fase do certame é medida indispensável para suprir essa carência crônica e garantir a excelência na investigação criminal e no atendimento à população em todo o território estadual.

2. Otimização do Investimento Público

O Estado do Rio de Janeiro já despendeu recursos financeiros e logísticos substanciais para a realização da primeira fase do concurso público (que envolve taxas de inscrição, aplicação de provas objetivas e discursivas, e outras avaliações preliminares). Permitir a eliminação de candidatos aptos, apenas por limitação arbitrária de vagas imediatas (cláusula de barreira), representa um desperdício do dinheiro público, uma vez que o

Estado precisará realizar novos concursos com custos equivalentes em curto ou médio prazo.

3. Aproveitamento de Capital Humano Qualificado

Os candidatos que superaram a primeira fase do rigoroso concurso da PCERJ demonstraram possuir o perfil técnico, intelectual e psicológico exigido para o exercício da função policial. O aproveitamento desse capital humano já testado e aprovado confere celeridade ao provimento dos cargos vagos, permitindo que os futuros policiais ingressem na Academia de Polícia (Acadepol) com maior rapidez.

4. Valorização dos Profissionais e Continuidade do Serviço

A convocação dos excedentes não apenas fortalece a instituição policial, mas também promove a justiça social e a valorização daqueles que dedicaram tempo e esforço para servir ao Estado. Ademais, a medida encontra amparo na jurisprudência moderna, que reconhece o direito à nomeação quando há claro interesse público e necessidade comprovada da Administração.

Diante do exposto, por se tratar de medida de interesse público, essencial para o fortalecimento da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro e de extrema economicidade, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20260307863	Autor	RODRIGO AMORIM
Protocolo	36319	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	17/06/2026	Despacho	17/06/2026
Publicação	18/06/2026	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

01.:Constituição e Justiça

02.:Segurança Pública e Assuntos de Polícia

03.:Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ **TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 7863/2026**

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
------------	-------------	------------	------------	------------------

Cadastro de Proposições			Data Public Autor(es)		
▼ Projeto de Lei					
▼ 20260307863					
			AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONVOCAR TODOS OS APROVADOS NA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE INVESTIGADOR POLICIAL DE 3ª CLASSE, DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO, EDITAL DE ABERTURA Nº 02 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021. => 20260307863 => {Constituição e Justiça Segurança Pública e Assuntos de Polícia Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }	18/06/2026	Rodrigo Amorim
			Distribuição => 20260307863 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20260307863 => Parecer:		
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR
				BUSCA ESPECIFICA	